



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Rurópolis



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 - SRP

CONTRATO N°. 007 /2017 – CMR

CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, E A EMPRESA **PIAU FORMULARIOS LTDA - EPP**, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Instrumento do Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Brasil, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **ANDERSON GUIMARÃES PINTO**, brasileiro, casado, portador do RG N° 4484364 PC/PA e CPF - 977.309.392-15, residente e domiciliado na Rua Governador Mario Covas n° 1977, Bairro Centro - CEP - 68.165-000 no Município de Rurópolis, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADO** a empresa **PIAU FORMULARIOS LTDA - EPP**, devidamente representado por seu Proprietário o Sr. **EUCLIDES LIRA REGO**, inscrito no CPF - 110.928.152-87, Carteira de Identidade n°. 2432640 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Magnólia N° 742 Bairro Aeroporto velho na cidade de Santarem, Estado do Pará, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal n° 8.666/93, modificada posteriormente, e a autorização contida no despacho do Processo n° 007/2017, referente ao Pregão Presencial n° 002/2017, celebram a presente Carta Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ORIGEM

1.1 – Esta CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVA tem como origem, o Pregão Presencial n°. 002/2017 no Sistema de Registro de Preço, cujo parecer foi devidamente homologado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO

2.1 – As cláusulas e condições deste Termo amoldam-se às disposições da Lei n°. 8.666/93 e alterações vigentes, e na Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, a qual CONTRATANTE e CONTRATADO estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO

3.1 - Este Termo tem por objeto a Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Rurópolis:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	ALFINETE NIQUELADO 16 MM COM CABEÇA BASE RETA.	CX	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
5	APONTADOR PARA LÁPIS, SIMPLES, COM 01 (UM) FURO DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO.	UN	12	R\$ 0,40	R\$ 4,80
6	BANDEJA ACRÍLICA	UN	5	R\$ 38,90	R\$ 194,50



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Rurópolis



	(PAPELARIA), DUPLA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPÉIS (ENTRADA E SAÍDA): TAMANHO OFÍCIO (210X297MM)				
7	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA (11,5MM)	UN	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
9	BINER CLIPS GRANDE 64X1	UN	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
10	BINER CLIPS MÉDIO 40X1	UN	60	R\$ 1,20	R\$ 72,00
14	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48 FOLHAS 140X202	UN	12	R\$ 2,95	R\$ 35,40
16	CANETA DE ALTA PRECISÃO COR AZUL, PARA QUALQUER TIPO DE PAPEL, CORPO HEXAGONAL TRANSLUCIDO BICO AZUL, ESCRITA MACIA E CONSTANTE, TAMPA VENTILADA, PONTA FINA, CERTIFICADO PELO INMETRO COMP. 150MM CX C/ 50 UNIDADES	CX	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
17	CANETA DE ALTA PRECISÃO COR PRETA, PARA QUALQUER TIPO DE PAPEL, CORPO HEXAGONAL TRANSLUCIDO BICO AZUL, ESCRITA MACIA E CONSTANTE, TAMPA VENTILADA, PONTA FINA, CERTIFICADO PELO INMETRO COMP. 150MM CX C/ 50 UNIDADES	CX	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
18	CANETA DE ALTA PRECISÃO COR AZUL, PARA QUALQUER TIPO DE PAPEL, CORPO HEXAGONAL TRANSLUCIDO BICO AZUL, ESCRITA MACIA E CONSTANTE, TAMPA VENTILADA, PONTA FINA, CERTIFICADO PELO INMETRO COMP. 150MM CX C/ 50 UNIDADES	CX	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
19	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, CORPO PLÁSTICO: FORMATO CILÍNDRICO, PONTA DE FELTRO: CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
20	CARTOLINA COM 150 G/M ² DE GRAMATURA, MEDINDO 50 X 66 CENTÍMETROS, DIVERSAS CORES.	UN	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
21	CD-R VIRGEM 40X700MB, DADOS/80 MINUTOS ÁUDIO, TUBO COM 100 UNIDADES.	UN	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
22	CLIPS PARA PAPEL AÇO NIQUELADO Nº 00 COM 100	CX	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Rurópolis



	UNIDADES.				
23	CLIPS PARA PAPEL AÇO NIQUELADO Nº 02 COM 50 UNIDADES.	CX	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
24	CLIPS PARA PAPEL AÇO NIQUELADO Nº 4 COM 50 UNIDADES.	CX	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
25	CLIPS PARA PAPEL AÇO NIQUELADO Nº 06 COM 50 UNIDADES.	CX	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
26	CLIPS PARA PAPEL AÇO NIQUELADO Nº 08 COM 25 UNIDADES.	CX	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
27	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO CRUZADO, TAM GRANDE; 60 A 62 MM , CAIXA COM 32 UNIDADES.	CX	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
28	COLA BASTÃO; PARA USOS DIVERSOS; A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO; PESANDO 20 GR; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UN	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00
30	COLA LÍQUIDA, BRANCA, USO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENIA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO EM QUE É APLICADA. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, COM BICO APLICADOR QUE NÃO VAZA. EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	R\$ 3,35	R\$ 16,75
31	CORRETIVO EM FITA- UM	UN	3	R\$ 3,90	R\$ 11,70
33	DVD VIRGEM (DVD-R), CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 120 MIN.-4.7 GB E VELOCIDADE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 4X.	UN	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
35	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO TIPO	PCT	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Rurópolis



	BORRACHAINHA PACOTE C/ 100 UNIDADES.					
42	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO 19MM X 30 M	UN	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00	
43	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, LARGA, TRANSPARENTE, MEDINDO 100 MT	UN	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00	
44	FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDINDO 12MM X 30M.	UN	15	R\$ 5,70	R\$ 85,50	
45	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 20 FOLHAS, CARGA DE 200 GRAMPOS, UTILIZA GRAMPOS 26/6.	UN	15	R\$ 11,90	R\$ 178,50	
46	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA DE METAL, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS, COM DISPOSITIVO PARA REMOVER A BASE OU AFASTÁ-LA;	UN	3	R\$ 56,90	R\$ 170,70	
50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 26/6, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 5000 GRAMPOS.	CX	36	R\$ 4,00	R\$ 144,00	
58	LIVRO ATA CAPA DURA PRETA SEM MARGENS COM DIMENSÃO 320X220MM COM 50 FOLHAS	UN	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00	
59	LIVRO ATA PAUTADO CAPA DURA PRETA SEM MARGEM COM DIMENSÕES 320X220MM COM 100 FOLHAS.	UN	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00	
60	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	UN	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00	
63	PAPEL PARDO COM 80G/M DE GRAMATURA, COM 60 CM DE LARGURA ROLO COM 60 METROS	ROL O	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00	
68	PASTA COM CANALETA PC-7, A4 TRANSPARENTE.	UN	30	R\$ 1,75	R\$ 52,50	
69	PASTA EM L A4, 220MM X 305MM TRANSPARENTE	UN	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00	
70	PASTA ABA COM ELÁSTICO CARTÃO DUPLEX.	UN	80	R\$ 1,40	R\$ 112,00	
72	PASTA POLIONDA 2 CM, CORES VARIADAS.	UN	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00	
73	PASTA POLIONDA 3 CM, CORES VARIADAS.	UN	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	
74	PASTA POLIONDA 4 CM, CORES VARIADAS.	UN	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00	



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Rurópolis



77	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A-Z TOMBO LARGO TAMANHO OFICIO EM PAPELÃO.	UN	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
82	PINCEL ATÔMICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES;	CX	3	R\$ 33,00	R\$ 99,00
83	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, DE TERMOPLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, PARA BASTÃO GROSSO (DIÂMETRO DE 11,5 MM), PARA TENSÃO DE 110/220 VOLTS (BI VOLT), PARA POTENCIA DE 60 WATTS.	UN	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
84	PORTA LÁPIS (CANETAS) E CLIPES, COM DUAS DIVISÓRIAS, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO INJETADO, COR FUMÊ OU CRISTAL.	UN	15	R\$ 7,60	R\$ 114,00
85	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COR CRISTAL OU FUMÊ, COM PRENDEDOR METÁLICO DE FOLHAS TAMANHO OFÍCIO.	UN	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
86	RÉGUA 30 CM- PLÁSTICO RESISTENTE- DE MELHOR QUALIDADE.	UN	40	R\$ 0,60	R\$ 24,00
87	TESOURA PARA ESCRITÓRIO, COM PONTA FINA, CABO EM POLIPROPILENO, 21 CM.(s/ponta).	UN	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
88	TESOURA MULTIUSO DE AÇO INOXIDÁVEL PONTA ARREDONDADA TIPO ESCOLAR, CAIXA C/ 12 UNIDADES.(s/ponta)	UN	10	R\$ 25,80	R\$ 258,00
89	TNT- CORES VARIADAS. MTS .	MT	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
90	VISOR MATERIAL PLASTICO, PARA PASTA SUSPENSIVA COM ETIQUETA BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
TOTAL					R\$ 7.523,85

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 – A forma de execução de aquisição dos produtos registrados será de acordo com as necessidades da Administração.

4.2 – Conforme no Art. 15 da Lei 8.666/93:

§ 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Rurópolis



assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ **R\$ 7.523,85** (sete mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

5.2 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável, através de crédito na Conta Bancária da Contratada, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

5.3 - Identificado quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, o responsável de Finanças da Câmara deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

5.4 - O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos materiais entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.5 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da entrega do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Termo de Referência.

5.6 - O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta) emitida pelo órgão arrecadador;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (natureza tributária e não-tributária);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇO

6.1 – O CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO CONTRATUAL.

7.1 - A duração da presente Carta Contrato será de 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, contados a partir do dia 20 de março de 2017, findando-se em 31 de dezembro 2017.

7.2 - O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por 01 (um) ano período sucessivo a este, observado o limite de 21 (vinte e um) meses e 10 (dez) dias, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93,



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Rurópolis



mediante acordo entre as partes por meio de Termo Aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Câmara Municipal de Rurópolis com a seguinte dotação orçamentária:

0101 - Câmara Municipal de Rurópolis

01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES

9.1 - Para garantir o cumprimento do presente Contrato a CONTRATANTE obriga-se:

9.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

9.1.2 - Acompanhar e supervisionar a entrega do combustível, objeto ora contratado, através da Câmara Municipal de Rurópolis, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria da mesma, na forma da Lei 8.666/93.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

9.2.1 - Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

9.2.2 - Entregar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

9.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

9.2.4 - Substituir os materiais quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.5 - Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

9.2.6 - Entregar os materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

9.2.7 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

9.2.8 - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Rurópolis



9.2.9 - Assinar os contratos digitalmente e encaminhar, no prazo de cinco dias, quando solicitado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 – A aplicação das penalidades será de competência da Câmara Municipal, obedecida ao disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 – No caso do CONTRATADO não cumprir, os preceitos legais ou obrigações assumidas, será aplicada, em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- b)** 1% (um por cento) do valor do contrato, sem justificativa, caso descumprimento deste.
- c)** As multas serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas nesta Carta Contrato e na Legislação vigente.
- c)** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar.
- d)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **Câmara Municipal de Rurópolis**, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. A critério da **Câmara Municipal de Rurópolis** caberá à rescisão deste Termo, independente de interpelação Judicial ou Extrajudicial, quando a contratada não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este documento será regido pelas Leis nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, podendo ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. A contratação será fiscalizada pela servidora ANTONIA MENDES DA SILVA NETA, devidamente designado pela da Câmara Municipal de Rurópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – Este Termo será publicado em extrato no Mural da **Câmara Municipal de Rurópolis**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Rurópolis



15.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Termo, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Rurópolis/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Rurópolis - PA, 20 de Março de 2017.

ANDERSONN GUIMARÃES PINTO
Presidente
Câmara Municipal de Rurópolis

PIAU FORMULARIOS LTDA - EPP
EUCLIDES LIRA REGO
CPF: 110.928.152-87

Testemunha CPF:

Testemunha CPF: